



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**JUSTIFICATIVA DO SEGUNDO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022**

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar à mesma, em conformidade com o inciso IV, artigo 57 da Lei 8.666/93.

Aracaju, \_\_\_\_\_ maio de 2024.

**RICARDO VASCONCELOS SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju

A **DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**, da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju, vem perante Vossa Excelência, apresentar a justificativa para formalização do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2022** firmado com a empresa **PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ/MF n.º 16.XXX.XXX/XXXX-38, sediada na Av. Fernandes Lima nº 08, Sala 602, Centenário Office, Letra A, Bairro Farol, Maceió/Alagoas, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada no fornecimento de 01 (uma) assinatura anual de ferramenta on-line de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, visando fornecer subsídios e facilitar a pesquisa de preços para obtenção do preço de referência nos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Aracaju, conforme especificações técnicas constantes no Processo de Dispensa Eletrônica nº 09/2022 e seus anexos, fundamentado no inciso IV, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme disposições a seguir:

**CONSIDERANDO** que o Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, possibilita a prorrogação da vigência de contratos de natureza contínua, onde passamos a transcrever:





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**“Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

**(...)**

**IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.**

**CONSIDERANDO** que a empresa manifestou interesse expresso, através de documento formal encaminhado a esta Casa para renovação da prestação dos serviços contratados, mantidas as condições de habilitação e preços para execução dos serviços;

**CONSIDERANDO** que nesse período contratual a empresa está cumprindo com todas as determinações estabelecidas nas cláusulas contratuais e a prestação dos serviços ora contratados estão dentro dos padrões de qualidade, atendendo sempre com eficiência e economicidade os serviços prestados, comprovando também que a prorrogação ora pretendida demonstra ser a condição mais vantajosa para a administração;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação contratual demonstra ser a condição mais vantajosa para a administração, neste Segundo Termo Aditivo será levada em consideração apenas a prorrogação da vigência contratual, visto que não haverá alteração do valor do Contrato;

**CONSIDERANDO** que para atender as necessidades do Setor de compras quando da realização da pesquisa de preços para deflagração de procedimentos licitatórios, a presente manutenção desse serviço visa melhorar o processo de pesquisa em atendimento a disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 73/2020, bem como dispor de uma ferramenta de pesquisa de preços para consulta sobre os preços praticados nas compras





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

públicas em todo BRASIL, com o objetivo de auxiliar a Câmara Municipal de Aracaju na instrução dos procedimentos licitatórios garantindo maior agilidade;

**CONSIDERANDO** que a pesquisa de preços se torna necessária para que a Administração possa avaliar o custo da contratação e constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais;

**CONSIDERANDO** que a realização de pesquisas de preços visando ao estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação atende ao princípio da economicidade e é obrigação legal estabelecida pelos arts. 15, 40 e 43 da Lei nº 8.666/93 devendo haver fidedignidade nas pesquisas, ou seja, o valor estabelecido necessita estar de acordo com a realidade de mercado, sob pena de trazer ineficiência ao certame licitatório;

**CONSIDERANDO** que na pesquisa de preços são necessárias consultas a várias fontes de preços, sob pena de trazer ineficiência ao certame licitatório, para que se consiga uma melhor estimativa dos valores praticados no mercado e maior fidedignidade, visando atender ao princípio da economicidade e as obrigações legais estabelecidas;

**CONSIDERANDO** que o contrato em sua Cláusula Quinta – Da Vigência, prevê expressamente a possibilidade da prorrogação e que a empresa vem executando fielmente o objeto do contrato mantendo todas as condições de habilitação e prestação dos serviços de forma satisfatória e que nesse período contratual a empresa está cumprindo com todas as determinações estabelecidas nas cláusulas contratuais;

**CONSIDERANDO** que o contrato em questão **vence em 26 de maio de 2024** faz-se necessário a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, consoante atendimento das legislações pertinentes no que tange ao inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

Por fim, entende-se que a situação vivenciada está caracterizada no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e nas Cláusulas Terceira e Quinta do Contrato Primitivo, cujo está devidamente justificada a necessidade de





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

formalização do Segundo Termo Aditivo, solicita assim a apreciação da autoridade competente para confecção do termo.

Ante o exposto, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2022, tudo nos termos da lei.

Aracaju/SE, 15 de maio 2024.

**Evelyn Beserra de Macedo**  
Agente de contratação





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D01C-426B-D02F-ED79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVELYN BESERRA DE MACEDO (CPF 025.XXX.XXX-55) em 15/05/2024 16:03:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 16/05/2024 08:26:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/D01C-426B-D02F-ED79>